



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

PROJETO DE LEI Nº / 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 5º DA LEI Nº 4.590, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1984, QUE INSTITUI ALTERAÇÕES NA LEI DE CRIAÇÃO DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - o artigo 5º da Lei nº 4.590, de 11 de Dezembro de 1984, que institui alterações na Lei de criação da Academia de Polícia Civil do Estado de Alagoas e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º - A Academia de Polícia Civil do Estado de Alagoas - APOCAL, sem prejuízo de outros cursos que possam ser determinados por necessidade ou interesse do serviço policial, manterá os seguintes cursos:**

- I - Formação;**
- II - Aperfeiçoamento;**
- III - Especialização;**
- IV - Treinamento;**
- V - Especial.**

**§ 1º - É obrigatória a inclusão, nos currículos dos cursos mencionados nesta Lei, das disciplinas "Cidadania", "Direitos Humanos e Minorias", "Direito das Prerrogativas da Advocacia" e "Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência".**

**§ 2º - As aulas que tratarão das disciplinas "Direito e Prerrogativas da Advocacia" e "Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência" poderão ser ministradas, na Escola Superior de Advocacia (ESA), por um professor cedido pela OAB - Seccional Alagoas, ou mediante Termo de Cooperação Técnica entre as instituições, cumprindo carga horária mínima de 10 horas/aula.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas,  
aos 20 de Novembro de 2019.

INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS  
DEPUTADO ESTADUAL

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2983/2019  
Data: 20/11/2019 - Horário: 15:13  
Legislativo



ESTADO DE ALAGOAS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL  
GABINETE DEPUTADO INÁCIO LOIOLA

**FUNDAMENTAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº / 2019**

A presente proposta visa a atender reivindicação da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Alagoas (OAB-AL) e de membros do Conselho Estadual de Segurança Pública - CONSEG com a inclusão das disciplinas "**Cidadania**", "**Direitos Humanos e Minorias**", "**Direito das Prerrogativas da Advocacia**" e "**Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência**", conferindo ampliação de conhecimentos específicos nas aulas ministradas nos cursos de formações para ingresso na carreira, cursos continuados de aperfeiçoamento para agentes, escrivães e peritos criminais, cursos de desenvolvimento policial, curso de alinhamento tático do T.I.G.R.E., curso da OPLIT e cursos de especialização desenvolvidos para a instrução e capacitação de pessoal da Polícia Civil do Estado de Alagoas, de forma a possibilitar o conhecimento dos direitos, deveres e das garantias individuais dos cidadãos facilitando o processo de ensino-aprendizagem.

Ademais, o referido projeto de lei permitirá maior garantia aos profissionais do âmbito jurídico no direito de exercer a defesa plena de seus clientes, com independência e autonomia, sem temor de representantes e/ou qualquer autoridade que possa tentar constrangê-lo ou diminuir o seu papel enquanto defensor das liberdades constitucionais, com a finalidade de valorizar a perspectiva interdisciplinar e privilegiar a ação reflexiva no desenvolvimento das competências na área da segurança pública estadual.

Com o entendimento prévio da necessidade de proferir as respectivas disciplinas na estrutura curricular dos cursos ministrados por meio da Gerência de Ensino da Academia de Polícia Civil do Estado de Alagoas (GAPOCAL) pelas instituições de Segurança Pública no Estado de Alagoas, a aprovação da presente proposição irá contribuir para a efetivação dos direitos humanos e cidadania, além do tratamento dispensado pelos servidores públicos aos advogados e melhora destacada nas relações humanas e profissionais entre as instituições envolvidas.

  
**INÁCIO LOIOLA DAMASCENO FREITAS**  
**DEPUTADO ESTADUAL**

PALÁCIO TAVARES BASTOS

Rua Dom Pedro II, 158 - Centro - Maceió/Alagoas - CEP: 57000-000